



Segunda, 18 de maio de 2026 | VOL: 2 | Nº 265

Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 055/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026	2
DECRETO Nº 056/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
extrato de contrato	5





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 055/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 055/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 67, III, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto a Portaria MC n. 766, de 20 de abril de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º. Compete ao Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II- Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

V - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

VI - Manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial do PBF será composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador – **WILLIAM DE JESUS MOREIRA VIEIRA**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

II - **LEANNY TRINDADE BRAGA**, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III - **VIVIAN GABRIELLE DE OLIVERIRA MOREIRA**, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

V – **OSVALDINA MONTEIRO MARTINS**, representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos Igualdade Racial e



Mulher – SEMDHIRM.

Art. 4º. A Comissão Municipal do Programa Bolsa Família será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º. Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias.

§ 2º. As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros do Comissão, servidores municipais que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: Danilo Rafael Ferreira Moraes

Código identificador: bwqptujjiw20260522090554

DECRETO Nº 056/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 056/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

O SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 67, III, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MDS/MEC/MS/SEDH nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC - Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 2.651, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos de gestão, acompanhamento e monitoramento do Programa BPC na Escola e estabelece a necessidade de instituição de Grupo Gestor Intersetorial no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Art. 6º da Portaria MC nº 2.651/2018 determina que os municípios devem instituir, por ato formal do gestor local, o Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos gestores (representantes) das políticas da Assistência Social, Educação, Saúde e da Secretaria Municipal De Direitos Humanos, Igualdade Racial e Mulher.

Parágrafo Único. O coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor (representante) da Política de Assistência Social.

Art. 2º. Compete ao Grupo Gestor Local:

I – Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II – Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;

II – Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV – Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com devidas justificativas;

V – Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

VI – Instituir equipe multiprofissional das áreas de Educação, Assistência Social, Saúde e Direitos Humanos para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº 18/2017.

Art. 3º. O Grupo Gestor Local terá a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro titular: **VALDINA DINIZ MARTINS;**

Membro suplente: **LEONETE CRISTINA MOTA CHAVES.**

II - Representantes Secretaria Municipal de Educação:

Membro titular: **EDNA VERA SANTOS RIBEIRO;**

Membro Suplente: **THAMIRES SABRINA FERREIRA MARTINS.**

III - Representantes Secretaria Municipal de Saúde:

Membro titular: **KELLY DALILA RIBEIRO;**

Membro Suplente: **GLEIDY ELLEN PONTE ARPINO MATOS.**

IV - Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Mulher:

- Titular: **OSVALDINA MONTEIRO MARTINS;**

- Suplente: **JESSICA DE OLIVIVEIRA RODRIGUES CARNEIRO.**

Art. 4º. A Coordenadora da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Psicopedagoga **VALDINA DINIZ MARTINS.**

Parágrafo Único. A Equipe Técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a aplicação do questionário para a identificação de barreiras para o acesso e permanência nas escolas das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal ano 2022.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: Danilo Rafael Ferreira Moraes

Código identificador: txdbxwxbrsm20260522090517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205.04.09.5/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Cedral/MA, CNPJ nº 06.235.006/0001-24. CONTRATADA: APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.741.691/0001-99. OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização do Aniversário da Cidade do Município de Cedral - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 422.662,79 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 18/05/2026 a 18/05/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO; 02.12 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA; 04.122.0017.2087.0000 – Manut. da Secretaria de Cultura; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 02. PODER EXECUTIVO; 02.12 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA; 13.392.0078.2274.0000 – Promoção de Eventos Culturais; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026. SIGNATÁRIA: Patricia Helena Ramos da Costa – Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205.04.09.5/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº REP. 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Cedral/MA, CNPJ nº 06.235.006/0001-24. CONTRATADA: MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.644.741/0001-20. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos de interesse do Município de Cedral – MA. VALOR GLOBAL: R\$ 109.157,78 (cento e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 18/05/2026 a 18/05/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO; 02.12 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA; 04.122.0017.2087.0000 – Manut. da Secretaria de Cultura; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 02. PODER EXECUTIVO; 02.12 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA; 13.392.0078.2274.0000 – Promoção de Eventos Culturais; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026. SIGNATÁRIA: Patricia Helena Ramos da Costa – Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: Rosilene C. Azevedo Cabral

Licitação

Código identificador: xfqbeu7165r20260518140523

**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cedral - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Praça Newton Bello, nº 66, Centro
Cep: 65256-000
Município de Cedral:06235006000124

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Informações: contato@cedral.ma.gov.br

Município de
Cedral:06235006000124

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO
DIGITAL/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=45616309000149/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=Município de
Cedral:06235006000124 Data:18.05.2026 21:00